



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronimo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para **Contratação de Serviço de adequação de central de gás da EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA**, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	034.006.004	SERVICO DE CONFECCAO/INSTALACAO DE CENTRAL DE GAS COMPLETA com encanamento adequado até os pontos de uso de gás (encanamento, válvulas, mangueiras e demais materiais por conta da empresa)	SV	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

1.2. Classificação do objeto: Serviço de adequação em central de gás.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: é dispensado projeto básico por se tratar de serviço de adequação em sistema de gás, serviço comum.

Análise de risco: A não contratação desse serviço pode gerar riscos de segurança relativos às instalações de gás nas unidades escolares, e acarretar a não obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento este que é indispensável para o funcionamento regular das instituições de ensino, conforme legislação vigente.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a execução do serviço descrito acima é de aproximadamente R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), considerando os valores obtidos em cotação com empresas desse segmento localizadas em cidades vizinhas, além de considerar contratação similar do ano anterior.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de central de gás e encanamento de ponto de gás nas cozinhas escolares, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos utilizados na preparação das refeições escolares. A instalação da central de gás e o encanamento adequado até os pontos de uso é uma exigência técnica e legal para o funcionamento seguro dos sistemas de GLP nas unidades escolares. Ressalta-se que essa instalação é condição obrigatória para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para o funcionamento regular das instituições de ensino, conforme legislação vigente. Portanto, a contratação ora solicitada visa atender exigências legais, garantir a segurança dos ambientes escolares, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços de alimentação oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática	Fonte
370	Manutenção de creches (serviço)	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso: Recurso Próprio.

4- Condições de habilitação: a empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação



5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: As empresas interessadas, se preferirem, podem realizar visita técnica ao local de execução previamente ao envio da proposta. O serviço deverá ser previamente agendado, através do telefone (18) 3366-2094 em data a combinar entre a contratada e a secretaria solicitante, devendo a contratada iniciar e concluir os serviços em até 15 dias corridos contados a partir do recebimento do empenho. O serviço será executado na cozinha da EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A execução do serviço será no endereço: Rua Claudomiro Fausto de Lima, nº 320, Jardim Alvorada, CEP: 19787-132 - Quatá/SP (EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA.). O prestador de serviços deverá procurar o fiscalizador Igomer Francisco dos Santos (motorista), na Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, Centro, CEP: 19.780-033 - Quatá/SP - (Secretaria de Educação); ou contatar por meio do telefone informado no item 5.1, para que o mesmo acompanhe o serviço. O responsável pelo recebimento será o fiscalizador - Igomer Francisco dos Santos - Motorista.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica: Garantia de 90 dias referente aos serviços prestados, contra defeitos/vazamentos. Em caso de não conformidades, a contratada se obriga a retificar o serviço em até 5 dias úteis.

5.4 – Prazo de vigência da contratação: Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto: não há.

6- Obrigações da contratada: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de **serviços**.
- Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Ferramentas, equipamentos e EPI's que eventualmente sejam necessários para a execução dos serviços, ficam por conta da contratada.
- Os materiais/produtos necessários para execução do serviço serão por conta da contratada e devem estar inclusos/embutidos no valor do orçamento.
- Deslocamento, refeição e quaisquer outras despesas indiretas (se houver) serão por conta da contratada e devem estar inclusas/embutidas na proposta.
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de serviços correspondente à empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 dias.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária de Educação.

Fiscalização: Igomer Francisco dos Santos - Motorista

8- Outras informações: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento definitivo do serviço e da respectiva Nota Fiscal de serviços, através de ordem bancária, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação



crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Fone: (18) 3366-2094

Email: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Quatá/SP, 14 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 21/09/2026 13:02:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



IGOMER FRANCISCO DOS SANTOS

Data: 15/09/2026 08:23:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igomer Francisco dos Santos
Motorista

Evandro Alves
Escriturário / Laborador TR